São Paulo, 24 de agosto de 2026.

EB FIBRA FEEDER – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP

CNPJ/MF Nº 34.509.058/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VOTO POR CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Prezado(a) Cotista,

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, e todos os atos a ela correlatos, na qualidade de administradora do **EB FIBRA FEEDER – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP**, inscrito CNPJ/MF sob o nº 34.509.058/0001-87 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, por meio deste, em conformidade com o Regulamento ("Regulamento"), convocar os cotistas ("Cotistas") do Fundo a participarem da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), pelo procedimento de Consulta Formal ("Consulta Formal"), através da plataforma *Cuore* conforme instruções presentes no Anexo I, cuja apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia 09 de setembro de 2026, a fim de deliberar sobre:

(i) As demonstrações financeiras do Fundo e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de março de 2026;

(ii) Aprovar a manifestação positiva de voto a ser proferida pela Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, na Assembleia Geral de Cotistas do **EB FIBRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.392.355/0001-05, para deliberar sobre: *"(i) As demonstrações financeiras do Fundo e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de março de 2026; (ii) A autorização ao Administrador a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia."*;

(iii) A autorização ao Administrador a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

Nos termos do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral: (i) os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo e (ii) que estejam inscritos no registro de cotistas.

Informamos que todo o material suporte para as deliberações a serem tomadas na Consulta Formal ora convocada se encontra disponível com o presente Edital. A Consulta Formal será realizada exclusivamente por via eletrônica e não haverá a possibilidade de participação presencial, sendo o voto do cotista computado somente se realizado diretamente pela plataforma *Cuore*, conforme instruções constantes do Anexo I ao Edital, a partir da data de recebimento deste edital até às 23:59 horas do último dia útil que antecede a divulgação dos resultados, ou seja, em 08 de setembro de 2026.

Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à esta Assembleia deverão ser direcionados via e-mail para juridico.fip@apexgroup.com, com cópia para: alvaro.luz@apexgroup.com, com o seguinte título: "1979 | EB FIBRA FEEDER FIP | CONSULTA FORMAL | Votos até 08.09.2026".

Sendo o que nos cabia para o momento permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que V. Sas. entenderem necessários.

Atenciosamente,

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora

ANEXO I – PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA CUORE

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma Cuore ("Cuore" ou "Plataforma"). Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e/ou disponibilizada pela B3, conforme o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia constante no Edital. Ressaltamos que será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Os Cotistas devem incluir na plataforma Cuore os seguintes documentos para realização de seu voto:

(i) se pessoa jurídica: (a) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado, (b) documentação societária outorgando poderes de representação, (c) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(ii) se fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, (c) documentação societária outorgando poderes de representação; (d) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(iv) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva apenas alguns minutos.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da Plataforma, tais como:

(i) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela Plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do Fundo após finalizado;

(ii) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seus representantes legais possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado; e

(iii) A Plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".

EB Fibra Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP
CNPJ nº34.509.058/0001-87

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de março de 2026 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
EB Fibra Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP
(Administrada pela BRL Trust Investimentos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da EB Fibra Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do EB Fibra Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP, em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e dos seus fluxos de caixa de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Custódia e mensuração das cotas de classe investida

Em 31 de março de 2026, a Classe detinha investimentos em cotas da classe EB Fibra - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe Investida"). Conforme nota explicativa nº 3 a) às demonstrações financeiras, as cotas de Classe Investida são atualizadas diariamente com base nos valores divulgados pelo seu respectivo administrador. Essa Classe Investida possui, dentre outros ativos, investimentos em ações de companhia de capital fechado ("Companhia Investida Indiretas"), sem negociação em bolsa de valores. Cabe a Administradora da Classe conduzir processos de controles internos para garantir a propriedade e custódia do ativo financeiro mantido em sua carteira, assim como a adequada mensuração desses ativos. Em conexão às operações da Classe e à materialidade dos saldos de seus investimentos, consideramos a custódia e mensuração das cotas da Classe Investida como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a obtenção da composição detalhada dos ativos financeiros da Classe e sua comparação com os respectivos registros contábeis na data-base; (ii) confronto da composição da carteira da Classe em 31 de março de 2026 com os relatórios emitidos pela instituição financeira custodiante; (iii) análise das demonstrações financeiras da Classe Investida com o objetivo de identificar possíveis assuntos que pudessem impactar as demonstrações financeiras da Classe; (iv) avaliação da metodologia e mensuração dos investimentos em ações de companhia de capital fechado, detidos pela Classe Investida; (v) o recálculo da valorização das cotas da Classe por meio do valor de cota divulgado pelo respectivo administrador da Classe Investida; e (vii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis a custódia, mensuração e divulgações das cotas da Classe Investida, no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora da Classe, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 8 de julho de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu.
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Rafael dos S. Scatena.
Rafael dos Santos Scatena
Contador
CRC nº 1 SP 262264/O-9

215894

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

EB FIBRA FEEDER – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP

CNPJ: 34.509.058/0001-87

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1º a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe)

EB FIBRA FEEDER – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP

(CNPJ: 34.509.058/0001-87)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2026			31/03/2025		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do Fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do Fundo
Ativo Circulante			**689**	**0,80%**		**641**	**0,68%**
Caixa e equivalente de caixa			**689**	**0,80%**		**641**	**0,68%**
Cotas de fundos de investimentos referenciado			**689**	**0,80%**		**641**	**0,68%**
Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada	4.1	80.191	689	0,80%	85.661	641	0,68%
Ativo Não Circulante			**85.100**	**99,35%**		**101.938**	**107,44%**
Títulos e Valores mobiliários			**85.100**	**99,35%**		**101.938**	**107,44%**
Cotas de fundos de investimentos em participações			**85.100**	**99,35%**		**101.938**	**107,44%**
EB Fibra - FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada - Subclasse A	5.1	27.079	85.100	99,35%	26.727	101.938	107,44%
Total do ativo			**85.789**	**100,15%**		**102.579**	**108,12%**
Passivo							
Passivo Circulante			**128**	**0,15%**		**7.702**	**8,12%**
Outras obrigações - Curto Prazo			**128**	**0,15%**		**7.702**	**8,12%**
Taxa de administração e gestão	14		114	0,13%		101	0,11%
Taxa de performance			-	0,00%		7.583	7,99%
Auditoria e custódia			9	0,01%		13	0,01%
Taxa de fiscalização CVM			5	0,01%		5	0,01%
Total do passivo			**128**	**0,15%**		**7.702**	**8,12%**
Patrimônio líquido	10		**85.661**	**100,00%**		**94.877**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido			**85.789**	**100,15%**		**102.579**	**108,12%**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB FIBRA FEEDER – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP
(CNPJ: 34.509.058/0001-87)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1º a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe)

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros		**(17.437)**	**6**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4.2	98	6
Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	5.2 | 5.3	(17.535)	-
Demais despesas/receitas		**6.204**	**(87)**
Taxa de administração e gestão	8 | 9	(1.327)	(101)
Serviços contratados pela Classe	9	(6)	-
Auditoria e custódia	9	(22)	(1)
Taxa de fiscalização CVM	9	(20)	(2)
Outras despesas	9	(4)	-
Reversão de provisão de taxa de performance	8	7.583	17
Resultado do exercício/período		**(11.233)**	**(81)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB FIBRA FEEDER – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP
(CNPJ: 34.509.058/0001-87)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1º a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe)

(Em milhares de Reais)

	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Resultado do exercício/período	**(11.233)**	**(81)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	**(11.233)**	**(81)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB FIBRA FEEDER – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP

(CNPJ: 34.509.058/0001-87)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio liquido

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1º a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe)

(Em milhares de Reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 28 de fevereiro de 2025		**59.128**	**59.128**	**35.830**	**94.958**
Resultado do período		-	-	(81)	(81)
Saldo em 31 de março de 2025		**59.128**	**59.128**	**35.749**	**94.877**
Integralização de cotas	**12.b**	2.017	2.017	-	2.017
Resultado do exercício		-	-	(11.233)	(11.233)
Saldo em 31 de março de 2026		**61.145**	**61.145**	**24.516**	**85.661**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB FIBRA FEEDER – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP
(CNPJ: 34.509.058/0001-87)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração de fluxo de caixa - método direto
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1º a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe)
(Em milhares de Reais)

	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	98	6
Pagamento de taxa de administração e gestão	(1.314)	(106)
Pagamento de serviços contratados pelo Fundo	(6)	-
Pagamento de auditoria e custódia	(26)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(20)	-
Pagamento diversos	(4)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.272)**	**(100)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	(697)	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(697)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	2.017	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**2.017**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**48**	**(100)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	641	741
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	689	641
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**48**	**(100)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto Operacional

O EB Fibra Feeder – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP ("Fundo"), foi constituído sob forma de Classe única ("Classe") a qual possui a mesma denominação do Fundo, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 04 novembro de 2020. A Classe terá prazo de duração determinado de 10 (dez) anos contados a partir de 22 de novembro de 2018 podendo ser prorrogado por 2 (dois) anos mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas da Classe e do EB Fibra – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("EB Fibra FIP").

A Classe é destinada exclusivamente a investidores qualificados e/ou investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM n° 30/21, e o objetivo da Classe é proporcionar a seus cotistas a valorização de suas cotas mediante a aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em cotas do EB Fibra FIP, que por sua vez investirá em ações, debêntures simples, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação de emissão das Sociedades Alvo, sejam elas constituídas como companhias ou sociedades limitadas, incluindo outros títulos e valores mobiliários conversíveis em participações. Entendem-se como Sociedades Alvo as sociedades atuantes no setor de telecomunicações, com atuação no provimento de serviços como internet banda larga, telefonia fixa e TV por assinatura, entre outros, por meio do uso da fibra ótica.

Os valores mobiliários objeto de investimento pela Classe poderão decorrer (i) de emissões primárias, públicas ou privadas; ou (ii) de negociações no mercado secundário, públicas ou privadas.

A Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu Patrimônio Líquido em cotas do EB Fibra FIP, que por sua vez poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma Sociedade Alvo, de seus controladores, de sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

A Classe contará com um período de investimento de até 8 (oito) anos contados a partir de 22 de novembro de 2018, da data da primeira integralização de cotas do EB Fibra FIP, o qual poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas da Classe e do EB Fibra FIP.

Em atendimento ao artigo 4º e 18°("e") da Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, a Administradora realizou a análise dos critérios aplicáveis e concluiu que a Classe se qualifica como Entidade de Investimento, tendo considerando para tanto, os aspectos abaixo:

(i) A Classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) A Classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

(v) A Classe recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento da Classe não impõe qualquer limitação à atuação das Gestoras no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento da Classe;

(vi) A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido dentro do período de investimento;

(vii) A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de suas Gestoras, atráves de projeções elaboradas a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo será utilizado até que haja confiabilidade na mensuração do valor justo;

A ausência de uma ou mais características acima, por si só, não desqualifica a Classe da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Resolução CVM n° 175/22 e Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, a Administradora poderá determinar que a Classe se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução CMN n° 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pelo Gestor ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Base para elaboração e mensuração das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe em 8 de julho de 2026 e, elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CVM nº 175/22, Parte Geral e Anexo Normativo IV (FIP), bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e, pelas normas Brasilerias de contabilidade ("NBC TG") que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") aprovados pela CVM.

As demonstrações financeiras apresentam comparabilidade entre o exercício findo em 31 de março de 2026 e, o período de 01 de março de 2025 a 31 de março de 2025, devido a alteração do exercício social, conforme divulgado na nota explicativa nº 19.

b. Base de mensuração

Os ativos e passivos da Classe, são inicialmente reconhecidos pelo custo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do exercício/período. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Políticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas inicialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c. Cotas de fundos de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são inicialmente mensuradas pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgada pelos seus administradores. Os principais ativos dos fundos investidos, pode abranger participações no capital social de empresas e/ou instrumentos de dívidas.

d. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

4.1. Posição em Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

Caixa e equivalentes de caixa	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Cotas de Classes de Investimento Financeiro em Renda Fixa *(*)*	689	641
Total de caixa e equivalentes de caixa	**689**	**641**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada possuem liquidez diária.

4.2. Descrição - Cotas de Fundos de Investimento financeiros

Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada (“Itaú Referenciado”)

O Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada (“Itaú Referenciado”) se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe (“Classe Única”) e poderá ter subclasses, a critério do Administrador. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2025.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimentos em Cotas ("CIC") e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado, a critério do distribuidor, receberá recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O objetivo da Classe é aplicar, no mínimo, 95% de seus recursos em classes de fundos de investimento tipificadas como Renda Fixa, cujos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras, de forma consolidada, sejam compatíveis com a classificação Renda Fixa Referenciado ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI) ou a taxa Selic. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

As demonstrações financeiras do Itaú Referenciado, referentes a 30 de junho de 2025, foram auditadas Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. e emitidas em 23 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

Resultado com cotas de fundos	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento financeiro Renda Fixa	98	6

5. Cotas de Fundos de Participação

5.1. Posição em Cotas de Fundos de Participação

As aplicações da Classe em Cotas de Fundos de Participação, estão dispostas da seguinte forma:

Fundo Investido	31/03/2026			31/03/2025		
	Quantidade	Valor da Cota	Valor	Quantidade	Valor da Cota	Valor
EB Fibra - FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada - Subclasse A	27.079	3.142,6516	85.100	26.727	3.813,9832	101.938

5.2. Movimentação com Cotas de Fundos de Participação

2026:

Fundo investido	Saldo em 31/03/2025	Aplicação em cotas de FIP	Resultado com cotas de FIP	Saldo em 31/03/2026
EB Fibra - FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada - Subclasse A	101.938	697	(17.535)	85.100
Total	**101.938**	**697**	**(17.535)**	**85.100**

2025:

Fundo investido	Saldo em 28/02/2025	Resultado com cotas de FIP	Saldo em 31/03/2025
EB Fibra - FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada - Subclasse A	101.938	-	101.938
Total	**101.938**	-	**101.938**

5.3. Descrição - Cotas de Fundos de Participação

EB Fibra – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada - Subclasse A ("EB Fibra FIP")

O EB Fibra – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído sob forma de Classe única ("Classe") a qual possui a mesma denominação do Fundo, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2018. A Classe terá prazo de duração de 10 (dez) anos contados a partir de 22 de novembro de 2018 podendo ser prorrogado por 2 (dois) anos mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados e/ou investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM n° 30/21, sendo cada uma das Subclasses de Cotas especificamente destinada aos grupos de investidores indicados no item 9.3 do regulamento da Classe. O objetivo da Classe é proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas Cotas mediante a aplicação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio líquido em ações, debêntures simples, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação de emissão das Sociedades Alvo, sejam elas constituídas como companhias ou sociedades limitadas, incluindo outros títulos e valores mobiliários conversíveis em participações.(Entendem-se como Sociedades Alvo as sociedades atuantes no setor de telecomunicações, com atuação no provimento de serviços como internet banda larga, telefonia fixa e TV por assinatura, entre outros, por meio do uso da fibra ótica).

Os valores mobiliários objeto de investimento pela Classe poderão decorrer (i) de emissões primárias, públicas ou privadas; ou (ii) de negociações no mercado secundário, públicas ou privadas, inclusive relativas a processos de recuperação ou reestruturação societárias, por meio dos quais ocorram troca de controle através de negociações com ações já existentes.

A Classe contará com um período de investimento de 8 (oito) anos, contado da data da primeira integralização das Cotas da Classe, podendo tal prazo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, mediante deliberação favorável da Assembleia Geral de Cotistas. Atualmente a Classe encontra-se em seu período de investimento.

As demonstrações financeiras do EB Fibra FIP, referentes a 31 de março de 2026, foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 8 de julho de 2026, sem modificação de opinião.

Resultado com cotas de fundos	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Resultado com aplicação em cotas de FIP	(17.535)	-

6. Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance da Classe.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Risco de Concentração da Carteira: o risco associado às aplicações da Classe é diretamente relacionado à concentração das aplicações. Conforme item 3.1 do regulamento, a Classe concentrará seus investimentos no EB Fibra FIP, que por sua vez concentrará seus investimentos no setor de telecomunicações e poderá concentrar seus investimentos em poucas Sociedades Alvo. Quanto maior a concentração das aplicações do EB Fibra FIP, maior será a vulnerabilidade do EB Fibra FIP e, consequentemente, da Classe com relação ao investimento, aumentando a exposição ao risco associado a ele. A materialização de tal risco poderá afetar negativamente os investimentos do EB Fibra FIP e da Classe, o que poderá depreciar de forma significativa o Patrimônio Líquido e, por consequência, a rentabilidade e o Capital Investido pelo Cotista;

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Carteira e da carteira do EB Fibra FIP, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que o valor dos títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira e da carteira do EB Fibra FIP sejam avaliados por valores diferentes dos da sua emissão e/ou contabilização, o que poderá acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira e da carteira do EB Fibra FIP nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe e o EB Fibra FIP poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe e para o EB Fibra FIP, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o EB Fibra FIP a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado;

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: a Classe e o EB Fibra FIP estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas e alheias ao controle da Administradora e/ou do Gestor, conforme aplicável, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, os quais poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira e a carteira do EB Fibra FIP e/ou (b) inadimplência das Sociedades Investidas. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o EB Fibra FIP desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do EB Fibra FIP e da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do EB Fibra FIP e da Classe;

Risco de Patrimônio Líquido Negativo: na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe, (ii) por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos deste Regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial a Administradora e o Gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos de investimento são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à extensa revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos Cotistas será observada na prática e consequentemente, que os Cotistas não serão, em nenhuma hipótese, chamados a aportar recursos adicionais a Classe para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das Cotas por ele detidas.

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta, estão divulgados no regulamento vigente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1º a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe), a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da Administração

- **Taxa de administração e gestão**

A taxa de administração devida a Administradora corresponderá a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Capital Comprometido por todos os Cotistas, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 10 e limitada ao valor máximo mensal de R$ 70, observado que a parcela do Patrimônio Líquido da Classe que estiver investida em cotas do EB Fibra FIP será isenta do pagamento da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração compreende todos os serviços relacionados à manutenção e funcionamento da Classe, incluindo custódia, controladoria e tesouraria, mas não incluindo serviços de consultoria especializada, auditoria independente da Classe, tampouco taxas cobradas pela CVM ou entidades autorreguladoras.

Adicionalmente à Taxa de Administração devida a Administradora, o Gestor fará jus ao recebimento da Taxa de Gestão calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita nos itens abaixo:

(i) Durante o Período de Investimento, o percentual de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o valor total do Capital Comprometido pelos Cotistas; e

(ii) Após o Período de Investimento, o percentual de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

A Taxa de Administração e Taxa de Gestão serão calculadas à base de 1/252 (um inteiro, duzentos e cinquenta e dois avos), devendo ser provisionadas diariamente como despesa da Classe e pagas mensalmente até o 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, com os próprios recursos da Carteira.

Apropriação de resultado com taxas	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Taxa de administração	119	10
Taxa de gestão	1.208	91
Total	**1.327**	**101**

- **Taxa de performance**

O Gestor fará jus à Taxa de Performance, que passará a ser devida somente após os Cotistas terem recebido, a título de amortização de suas Cotas, a Rentabilidade Preferencial, devendo ser observadas cumulativamente, as condições estabelecidas nos itens abaixo.

Catch Up – Pagamento Prioritário:
Após o pagamento da Rentabilidade Preferencial, 100% (cem por cento) de todo e qualquer resultado, deduzidas as despesas e encargos da Classe serão destinados exclusivamente ao Pagamento Prioritário da Taxa de Performance. O Pagamento Prioritário será limitado a montante suficiente para que a remuneração recebida pelo Gestor, seja equivalente a:

(i) 17,50% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da soma (i) da Rentabilidade Preferencial distribuída aos Cotistas, com (ii) o próprio valor pago ao Gestor até o momento do cálculo a título de Pagamento Prioritário.

Após atingido o limite do Pagamento Prioritário mencionado acima,

(ii) 82,50% (oitenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do resultado da Classe, deduzidas as despesas e encargos da Classe, deverá ser destinado à amortização de Cotas, e 17,5% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do resultado da Classe deverá ser destinado ao Gestor, a título de Taxa de Performance.

Clawback: Caso o Gestor receba Taxa de Performance sobre amortizações parciais de Cotas e, no momento da liquidação da Classe a rentabilidade acumulada das Cotas for menor do que a Rentabilidade Preferencial ou se a Taxa de Performance total paga ao Gestor for maior do que aquela prevista neste Regulamento, o Gestor deverá devolver a Classe o Valor de Clawback, que deverá ser equivalente ao valor necessário para que (a) a rentabilidade acumulada das Cotas atinja a Rentabilidade Preferencial, ou (b) a Taxa de Performance acumulada recebida seja igual àquela prevista neste Regulamento, o que for maior.

Sobre o Valor de Clawback (a) deverá ser deduzido o montante relativo aos tributos incidentes sobre a Taxa de Performance recebida pelo Gestor, incluindo o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); e (b) deverá ser adicionado o montante relativo aos benefícios tributários auferidos pelo Gestor, decorrentes diretamente do pagamento do Valor de Clawback a Classe, benefícios tributários estes auferidos no exercício social em que tal pagamento venha a ser realizado.

Em qualquer hipótese o Valor de Clawback a ser pago pelo Gestor a Classe estará limitado ao valor recebido pelo Gestor a título de Taxa de Performance. O Valor de Clawback também existirá no caso de o Gestor ter seu vínculo com a Classe rescindido antes da sua liquidação.

Apropriação de resultado com taxas	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Reversão de exercícios anteriores - Taxa de performance	7.583	17

- **Taxa de custódia**

A taxa de custódia a ser cobrada da Classe, já incluída na Taxa de Administração, corresponderá a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, limitado a R$ 1 mensais, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

Apropriação de resultado com taxas	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Taxa de custódia *(*)*	1	-

(*) A Taxa de custódia da Classe está contemplada no saldo da rubrica "Auditoria e custódia" na Demonstração da posição financeira e Demonstração do resultado do exercício, e sua movimentação conciliada na rubrica "Pagamento de auditoria e custódia" da Demonstração do fluxo de caixa – método direto.

- **Demais taxas**

A Classe não conta com a cobrança de taxas de ingresso e/ou saída.

9. Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício/período:

Encargos da Classe	31/03/2026		01/03/2025 a 31/03/2025	
	Valor	% PL médio	Valor	% PL médio
Taxa de Administração e gestão	1.327	1,39%	101	0,11%
Serviços contratados pela Classe	6	0,01%	-	-
Auditoria e custódia	22	0,02%	1	0,00%
Taxa de Fiscalização CVM	20	0,02%	2	0,00%
Outras Despesas	4	0,00%	-	-
Total	**1.379**	**1,44%**	**104**	**0,11%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal:

31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
95.237	91.704

10. Classe de Cotas

O patrimônio da Classe será representado por uma única classe de cotas. As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

Classe de Cotas	31/03/2026	31/03/2025
Quantidade de Cotas emitidas	61.145	59.128
Patrimônio Líquido	85.661	94.877

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício foram os seguintes:

Evolução do valor da cota e rentabilidade	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Rentabilidade da Classe %	(12,69)%	(0,08)%
Valor da Cota	1.400,9466	1.604,5946
Patrimônio líquido médio R$/mil	95.237	91.704

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

A primeira emissão de Cotas foi de no mínimo 1 (uma) e no máximo 800.000 (oitocentas mil) Cotas, com valor unitário de R$ 1 por Cota, totalizando um valor inicial de até R$ 800.000. O patrimônio inicial mínimo da Classe foi de R$ 10.000.

A Classe terá um Capital Autorizado de R$ 300.000 podendo, portanto, a critério exclusivo do Gestor emitir Novas Cotas, até o referido limite, independentemente da aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, por meio de oferta pública ou privada, observada a regulamentação aplicável.

As Novas Cotas poderão ser emitidas em única ou várias emissões, a critério do Gestor, e o saldo eventualmente não colocado em uma determinada emissão, apesar de poder ser cancelado ao final da oferta, recomporá o Capital Autorizado ainda não consumido.

O preço de emissão das Novas Cotas será fixado a critério do Gestor com base:

(i) No valor patrimonial das Cotas, calculado a partir da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas, apurado em data a ser definida no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão;
(ii) Nas perspectivas de rentabilidade da Classe, desde que o valor das Novas Cotas seja superior ao valor patrimonial das Cotas no momento da nova emissão; ou ainda
(iii) Na soma do valor justo dos ativos detidos pela Classe, definido em laudo de avaliação preparado especificamente para fins da nova emissão, por terceiros independentes contratados de comum acordo pela administradora e pelo Gestor, nos termos previstos pela Instrução CVM 579/16, dividido pelo número de Cotas emitidas.

b. Integralização

As Cotas serão integralizadas mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, exceto depósito realizado em cheque. O comprovante de transferência, desde que compensado, servirá de comprovante de quitação e recibo de pagamento.

Será permitida a integralização de Cotas em títulos e valores mobiliários, desde que aprovado pela Administradora, conforme orientação do Gestor, bem como estejam em linha com os termos da política de investimento da Classe e sejam passíveis de compor a Carteira, tendo em vista a estratégia de gestão adotada, sua cotação ou valor de mercado e sua concentração na Carteira no momento da integralização.

Integralização de cotas	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Quantidade integralizada	2.017	-
Valor integralizado	2.017	-

c. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação.

d. Amortização de cotas

Todo e qualquer valor recebido pela Classe a título de rendimento ou proventos de qualquer natureza serão incorporados ao patrimônio da Classe, exceto no caso de valores recebidos em decorrência da alienação de ativos de emissão de Sociedades Investidas, os quais, descontada a quantia reservada para o pagamento de despesas atuais e futuras da Classe, serão destinados à amortização das Cotas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, considerando as recomendações do Gestor, realizar amortizações das Cotas da Classe, mediante o pagamento uniforme a todos os Cotistas de parcela do valor de suas Cotas, sem redução do número de Cotas emitidas.

A amortização de Cotas poderá, a critério da Assembleia Geral de Cotistas, se dar em moeda corrente nacional ou em títulos e valores mobiliários, neste último caso pelos respectivos valores de avaliação do ativo na Carteira.

O Cotista Inadimplente poderá ter a amortização a que fizer jus compensada com os débitos existentes com a Classe, até o limite de seus débitos.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1° a 31 de março de 2025 (data de encerramento do novo exercício social da Classe) não houve amortização de cotas.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	EB Capital Gestão de Recursos Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1° a 31 de março de 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração realizados pela BRL Trust Investimentos Ltda, custódia, controladoria, escrituração e de controladoria pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e, gestão pela Gestora EB Capital Gestão de Recursos Ltda., conforme demonstrado na nota explicativa nº 8.

Partes relacionadas	31/03/2026		01/03/2025 a 31/03/2025	
	Resultado apropriado	Valor a pagar	Resultado apropriado	Valor a pagar
Taxa de administração	119	9	10	10
Taxa de gestão	1.208	105	91	91
Taxa de custódia	1	1	-	-

15. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Quadrimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

16. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Classe***

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 ("Lei"), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

A Classe é classificada como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica ("come-cotas").

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral ("come-cotas") sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras - IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Conforme determina o Art. 17. da Resolução CVM nº 162, que alterou o item 9.3. do Anexo C, da Resolução CVM nº 80, de 2022, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

19. Alterações Estatutárias

Conforme o Termo de Apuração de Consulta Formal datado de 15 de abril de 2025, foi aprovada a alteração do término do exercício social do Fundo, que passará do último dia de fevereiro de cada ano para o último dia de março de cada ano.

Conforme instrumento particular realizado em 24 de junho de 2025, foi deliberado a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, exclusivamente para fins de adaptação às disposições da Resolução CVM nº 175, da Resolução CVM nº 160/22, de 13 de julho de 2022, e/ou da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme aplicável, sendo certo que o Fundo passará a ser de classe única. Em decorrência dessa adaptação, a alteração da denominação do Fundo, que passará a ser denominado ""EB Fibra Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP".

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 31 de março de 2026 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável